



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.322, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ÁGUA LIMPA II – AMALI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como sendo de utilidade pública a entidade instituída sob a denominação ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ÁGUA LIMPA II – AMALI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 21.590.399/0001-88, com sede à Rua dos Industriários, nº 1024, Bairro Balneário Água Lima, Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.018-417.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública da entidade referenciada no caput deste artigo sujeitar-se-á aos termos contidos na legislação federal e municipal regulamentadora vigente, em especial no que tange à sua natureza sem fins lucrativos, à transparência na gestão de seus recursos e atividades e à destinação de seu patrimônio em caso de dissolução.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ÁGUA LIMPA II – AMALI deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares pertinentes à manutenção do título de utilidade pública, sob pena de sua cassação, conforme previsto na legislação aplicável.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 19 de janeiro de 2026

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL